



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 1535/2010

Dispõe sobre a adoção de microfone sem fio auricular com caixa de som amplificada na Rede Municipal de Ensino de Naviraí – MS, e dá outras providências.

JOSÉ ODAIR GALLO, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida ordinariamente no dia 18 de outubro de 2010, rejeitou por unanimidade de votos, o veto do prefeito ao Projeto de Lei nº 011/2010, de autoria do Legislativo Municipal, e ele presidente, com fulcro no art. 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, **Promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º. A adoção de microfone sem fio auricular com caixa de som amplificada nas salas de aula das escolas da Rede Municipal de Ensino de Naviraí obedecerá às normas estabelecidas por esta Lei.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se o microfone como instrumento de trabalho e item de uso exclusivo e restrito pelos docentes, de acordo com as necessidades individuais do educando durante o período dentro da sala de aula.

Art. 3º Fica vedada, sob qualquer modalidade, a cobrança de taxas sobre os equipamentos descritos no caput desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, bem como a manutenção dos equipamentos, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Gerência de Educação, Cultura e Esportes do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do ano letivo de 2011.

EDÍFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2010.


JOSE ODAIR GALLO
Presidente

Ref.: Projeto de Lei nº 011/2010
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios

Edição N.º 208 de 10/11/2010

